

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 Telefone/Fax: 42 5431210 / 42 5431210
RUA RUI BARBOSA, 204
C.E.P.: 84635-000 - Paulo Frontin - PR

Solicitação Nr.: 3/2021

Data: 12/01/2021

Nr. por Centro de Custo: 2

Folha: 1/1

- Execução de Serviço
 Execução de Obra
 Compra

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS

SOLICITANTE:

Centro de Custo:	1 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	Código da Dotação :
Órgão:	2 - PODER EXECUTIVO	
Unidade:	1 - SEC MUN DE GOVERNO	
Nome do Solicitante:	ROGERIO VIAL	
Local de Entrega:	PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN/PR -	
Destinação:	AQUISIÇÃO DE GAS E AGUA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN-PR, SUAS SECRETARIAS .	Identificação:

Observações:

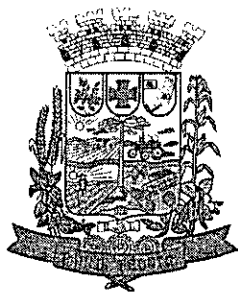
ITENS SOLICITADOS:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
1	150	U	Descrição: Água mineral natural, tipo: sem gás, material embalagem: plástico, tipo embalagem: retornável Unidade: Garrafão 20,00 L Natureza Despesa: 339030/07 339092/92 n°ITEN:445485 (494)	0,0000	0,00
2	100	U	DESCRIÇÃO: BOTTIÃO PARA GÁS, USO: DOMÉSTICO, CAPACIDADE: CERCA DE 13 KG, ACESSÓRIOS: COM VÁLVULA E MECANISMO DE SEGURANÇA UNIDADE: UNIDADE 0,00 N° ITEN 461517 (23625)	0,0000	0,00
				Preço Total:	0,00

Solicitante: ROGERIO VIAL

Paulo Frontin, 12 de Janeiro de 2021.

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 01
---------------------------------------	-------------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ –77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

Memorando 02/2020

Paulo Frontin, 12 de janeiro de 2021.

De SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Para DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Assunto: ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO

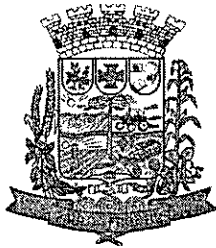
Tem este a finalidade de solicitar ao Departamento de Compras e Licitações, Aquisição de gás e água para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Paulo Frontin/PR, suas Secretarias e Setores. Atendimento das secretarias: Governo, Educação, Assistência Social, Obras, Saúde e Agricultura.

Desde já, colocamo-nos a disposição para quaisquer outros esclarecimentos que se fizerem necessária.

Aproveitamos a oportunidade para renovar os protestos da mais elevada estima e distinta consideração.


ROGERIO VIAL
Secretário Municipal de Governo

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 02
---------------------------------------	-------------------------------



23

MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

1. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

Aquisição de gás e água para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Paulo Frontin/PR, suas Secretarias e Setores. Atendimento das secretarias: Governo, Educação, Assistência Social, Obras, Saúde e Agricultura.

2. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

Os bens objeto desta licitação enquadram-se na categoria de bens e serviços comuns, de que trata a Lei nº 10.520/2002, por possuírem padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado. A contratação objetiva, por fim, respeitada a isonomia entre os licitantes, selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, que garanta a boa qualidade dos produtos a custos mais reduzidos, contribuindo para diminuição dos gastos governamentais.

3. OBJETO

Aquisição de gás e água para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Paulo Frontin/PR, suas Secretarias e Setores. Atendimento das secretarias: Governo, Educação, Assistência Social, Obras, Saúde e Agricultura.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE
01	ÁGUA MINERAL	U	150
02	GÁS P13	U	100

494

23625

4 - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1 - Os objetos deverão ser entregues no prazo de 1 (um) dia , após o recebimento da respectiva autorização de compra ou ordem de serviço, independentemente de ausência ou especificação de forma diversa na proposta.

4.4.1 - Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações prefixadas e o produto entregue, serão aplicadas à CONTRATADA, sanções previstas neste termo e na legislação vigente.

4.5 - Independentemente de transcrição, farão parte integrante do contrato as instruções contidas neste Termo, os documentos nele referenciados, além da proposta apresentada pelo vencedor.

4.6 - Quaisquer danos ou prejuízos ocasionados ao patrimônio da Administração por empregados ou prepostos do fornecedor, serão de exclusiva responsabilidade deste último.

4.7 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN poderá, até o momento da emissão da Requisição de Compra, desistir da contratação do objeto proposto, no seu todo ou em parte, sem que caibam quaisquer direitos ao fornecedor.

4.8 - O fornecedor deverá prestar os serviços de acordo com as especificações contidas na proposta de preços.

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº
	FOLHA Nº 03



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

5 - CONTROLE DA EXECUÇÃO

5.1 - Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

5.2 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.3 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

6.1. São obrigações da Contratante:

- receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- verificar minuciosamente, no prazo fixado, a qualidade do produto com as especificações constantes do presente Termo e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas, defeitos ou irregularidades verificadas nos produtos, para que seja reparado ou corrigido;
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;

6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.3. São obrigações da Contratada

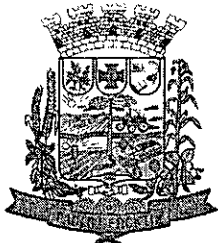
6.3.1 - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- entregar os produtos conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 - Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- ensejar o retardamento da execução do objeto;
- fraudar na execução do contrato;
- comportar-se de modo inidôneo;
- cometer fraude fiscal;



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

f) não manter a proposta.

7.2 - A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

b) multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

c) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

d) em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

e) suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

f) impedimento de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até cinco anos;

g) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

7.3 - Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

a) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

7.4 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

7.5 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

8 – FORMA DE PAGAMENTO

8.1 – Até o 15º dia útil do mês subsequente a entrega do objeto.

Paulo Frontin, 12 de janeiro de 2021.

ROGERIO VIAL

Secretario Municipal de Governo

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº
	FOLHA Nº 05

8960

MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN
CNPJ 77.007.474/0001-90
Rua Rui Barbosa, 204 CEP 84635-000 – Paulo Frontin – PARANÁ
Fone – 42-3543-1210

Assunto: Solicitação de cotação de preço.

Aquisição de GÁS E ÁGUA

Fornecedor:	<i>Juliano Franzeck</i>
Endereço:	<i>RUA-FRANCISCO-ESCARAMELLA</i>
Telefone:	<i>01442-3543 6766</i>

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	PREÇO UNITÁRIO
01	ÁGUA MINERAL	U	<i>10,00</i>
02	GÁS P13	U	<i>85,00</i>

Data, assinatura e carimbo c/ CNPJ:

FRONTIN GÁS
CNPJ 13.843.493/0001-73
Recebido em *12/04/2021*

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº <i>06</i>
---------------------------------------	--------------------------------------

MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN
CNPJ 77.007.474/0001-90
Rua Rui Barbosa, 204 CEP 84635-000 – Paulo Frontin – PARANÁ
Fone – 42-3543-1210

Assunto: Solicitação de cotação de preço.

Aquisição de GÁS E ÁGUA

Fornecedor: REVIGÁS COM. DE GÁS GLP EIRELI
Endereço: RUA ALBERI CARLOTTO, 79
Telefone: (42) 3543 1282

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	PREÇO UNITÁRIO
01	ÁGUA MINERAL	U	11,91
02	GÁS P13	U	88,00

Data, assinatura e carimbo c/ CNPJ:

**REVIGÁS COMÉRCIO DE
GÁS GLP EIRELI**
CNPJ: 27.074.445/0001-72

11/JAN/2021

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 07
---------------------------------------	-------------------------------

19 10 6

07630 - P. MUNICIPALIDADE - 13/03/17 - LANCE DE GÁS DE COZINHA RESIDENCIAL P13



Gas de Cozinha P13

Gás de Cozinha Residencial P13

45Kg

Ref. (Fabricar: ULTRAGAZ) Modelo: P13 Residencial Padrão | Em estoque

Varições

GÁS 13KG | GÁS 13KG - VASILHAME

de R\$96,00 por apontar

R\$ 95,00

(Desconto de 3%)

em ato 18x de R\$6,50

Quantidade

1

COMPRAR

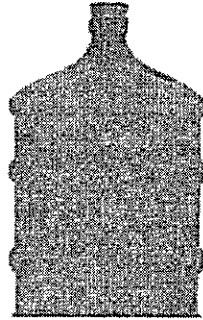
COMPRA EM QUANTIDADE

CNPJ:07.861.881/0001-84

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº
	FOLHA Nº 03

94126

Garrafão para Água Mineral - 20 Litros cod. 28
Se não encontrar o produto, clique aqui



Disponibilidade: Em estoque

R\$18,15

CNPJ:11.045.287/0001-92

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 09
---------------------------------------	-------------------------------



Paulo Frontin
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
SECRETARIA DE FINANÇAS

Data: 20/01/2021 08h29min

Número
20

Validade
19/02/2021

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

REVIGAS COMERCIO DE GAS GLP EIRELI CNPJ: 27074445000172

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

LICITAÇÃO

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição

Contribuinte: 12643 - REVIGAS COMERCIO DE GAS GLP EIRELI
Endereço: Rua ALBERI CARLOTTO, 79 - Bairro CENTRO - CEP 84.635-000

Código de Controle

CWGIKDDMMHFTBJA31

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Paulo Frontin (PR), 20 de Janeiro de 2021

Rui Barbosa, 204 - Centro
Paulo Frontin (PR) - CEP: 84635000 - Fone:4235431210

Prefeitura Municipal
Paulo Frontin

PROCESSO Nº
FOLHA Nº 10

Página 1 de 1



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 023334571-30

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 27.074.445/0001-72
Nome: REVIGAS COMERCIO DE GAS GLP EIRELI

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 20/05/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: REVIGAS COMERCIO DE GAS GLP EIRELI
CNPJ: 27.074.445/0001-72

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:53:08 do dia 10/09/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 09/03/2021.

Código de controle da certidão: **905A.9A5C.ABDD.3FD9**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 12
---------------------------------------	-------------------------------

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 27.074.445/0001-72**Razão Social:** THAMIRIS MAIANE THOMAS 09438935932**Endereço:** RUA ALBERI CARLOTTO / CENTRO / PAULO FRONTIN / PR / 84635-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/01/2021 a 03/02/2021**Certificação Número:** 2021010505052227813536

Informação obtida em 20/01/2021 08:34:40

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 13
---------------------------------------	-------------------------------



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: REVIGAS COMERCIO DE GAS GLP EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 27.074.445/0001-72
Certidão nº: 2127725/2021
Expedição: 20/01/2021, às 08:36:24
Validade: 18/07/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **REVIGAS COMERCIO DE GAS GLP EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **27.074.445/0001-72**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.


JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE MALLET - PARANÁ

Fórum Desembargador "José Henrique de Santa Ritta"
Cartório do Distribuidor e Anexos
☒ Rua XV de Novembro, 412 - CEP 84570-000 - ☒\fax (042) 3542 1227.

JUSSARA MARIA DA MOTTA RIBEIRO - DISTRIBUIDORA JUDICIAL
ANGELICA PAIM DA SILVA BLASZUYK - ESCRIVENTE JURAMENTADA

= C E R T I D ã O =

Certifico a pedido verbal de parte interessada e para os devidos fins, que revendo em Cartório a meu cargo os livros de distribuição, deles pude verificar que "não consta" distribuída nenhuma **AÇÃO DE FALENCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL** tendo como requerido: **REVIGAS COMERCIO DE GAS GLP EIRELI**, com sede à Rua Alberi Carlotto, nº 79, Centro, Cidade de Paulo Frontin e Comarca de Mallet/PR, inscrita no CNPJ sob nº 27.074.445/0001-72.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Mallet, Estado do Paraná, aos 21 de janeiro de 2021. Eu  (Angelica Paim da Silva Blaszyk) Escrevente Juramentada, que o digitei e subscrevo.

JUSSARA MARIA DA MOTTA RIBEIRO
DISTRIBUIDORA JUDICIAL
ANGELICA PAIM DA SILVA BLASZUYK
ESCRIVENTE JURAMENTADA

Custas certidão: R\$ 33,66

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA
CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR, CONTADOR
PÚBLICO, DEPOSITÁRIO
Mallet - Estado do Paraná



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 27.074.445/0001-72 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 09/02/2017
NOME EMPRESARIAL REVIGAS COMERCIO DE GAS GLP EIRELI		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) REVIGAS	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.84-9-00 - Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári		
LOGRADOURO R ALBERI CARLOTTO	NÚMERO 79	COMPLEMENTO *****
CEP 84.635-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PAULO FRONTIN
UF PR		
ENDEREÇO ELETRÔNICO thamiris.m@outlook.com		TELEFONE (42) 3543-1070
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/02/2017	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 20/01/2021 às 08:18:18 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº
	FOLHA Nº 16



73005

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 41804977708		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completa, sem abreviaturas) THAMIRIS MAIANE THOMAS			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO(A)	
SEXO Feminino	REGIME DE BENS (se casado) XXX		
FILHO DE (pai) CARL HEINZ THOMAS	(mãe) LUCIA CHOJNACKI THOMAS		
NASCIDO EM (data de nascimento) 03/03/1995	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (número) 100820552	UF (sigla estadual) PR	CPF (número) 094.389.359-32
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av., etc) RUA ANTONIO LORI DE OLIVEIRA			NÚMERO 68
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 84635-000	CODIGO DO MUNICÍPIO (Use da Junta Comercial) 006432 - Paulo Frontin
MUNICÍPIO Paulo Frontin			UF PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possua outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ		A JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 020 - ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL THAMIRIS MAIANE THOMAS			ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)
LOGRADOURO (rua, av., etc) RUA ALBERI CARLOTTO			NÚMERO 79
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 84635-000	CODIGO DO MUNICÍPIO (Use da Junta Comercial) 006432 - Paulo Frontin
MUNICÍPIO Paulo Frontin		UF PR	PAIS BRASIL
CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) thamiris.m@outlook.com			
VALOR DO CAPITAL - R\$ 10.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) dez mil reais		
CODIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 4784900 Atividade Secundária 4723700	Descrição de Objeto Comercio varejista de gas liquefeito de petroleo (gfp) - Comerciante de gas liquefeito de petroleo (gfp); Comercio varejista de bebidas alcoolicas e nao alcoolicas, nao consumidas no local de venda - Comerciante de bebidas		
DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES 09/02/2017	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 27.074.445/0001-72	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF PR
DATA ASSINATURA 14/08/2018		ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Thamiris Maiane Thomas</i>	
RECONHECIMENTO DE FIRMA			
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		PR2180001947350	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná



CERTIFICO O REGISTRO EM 22/08/2018 09:32 SOB Nº 20184797098.
PROTOCOLO: 184797098 DE 17/08/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803467244. NIRE: 41804977708.
THAMIRIS MAIANE THOMAS

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 22/08/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 17
---------------------------------------	-------------------------------

SERVIÇO DISTRITAL DE PAULO FRONTIN
 Comarca de Mallet - Estado do Paraná
 Tabelionato de Notas e Cartório de Registro Civil
 Reconheço a firma por VERDADEIRA de THAMIRIS MAIANE THOMAS

Do que dou fé
 Em testemunho de verdade

Paulo Frontin, 14 de Agosto de 2018.

Lucimara B. de Andrade
 Lucimara Brzezinski de Andrade - Escrivã Juruada
 Lucimara Brzezinski de Andrade - Escrivã Juruada

Belo Digital: Pqpx . mXaf . kXvD1 . abvAR . TDu2k
 Consulte este site em: <http://lumarpen.com.br>

Rua Alexandre Poppe, 25 - Centro - Paulo Frontin-PR - Fone: (41) 3543-1161 - E-mail: cartofrontin@net.com.br

LUCIMARA BRZEZINSKI DE ANDRADE
 Escrivã Juruada

PR
 CPF 047 451 089-71

75.213.355/0001-68
 PAULO FRONTIN TABELIÃO DE
 NOTAS E OFICIAL DO REG. CIVIL
 RUA ALEXANDRE POPPE, 25 - CENTRO

CERTIFICO O REGISTRO EM 22/08/2018 09:32 SOB Nº 20184797098.
 PROTOCOLO: 184797098 DE 17/08/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11803467244. NIRE: 41804977708.
 THAMIRIS MAIANE THOMAS



Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 22/08/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº
	FOLHA Nº 18

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
 Informando seus respectivos códigos de verificação

**TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA PARA
EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI
ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 01
REVIGAS COMERCIO DE GAS GLP LTDA
CNPJ 27.074.445/0001-72
NIRE 41209032697**

Pelo presente instrumento do Ato Constitutivo de transformação de Sociedade Empresária Limitada para Empresa Individual de Responsabilidade Limitada:

CARL HEINZ THOMAS, brasileiro, maior, casado (comunhão parcial de bens), empresário, nascido em 02 de fevereiro de 1973, inscrito no CPF nº 893.887.129-00, portador da cédula de identidade RG nº 52846030, expedida pelo II-PR, residente e domiciliado na Cidade de Paulo Frontin, Estado do Paraná, à Rua Antonio Lori de Oliveira, nº 68, Bairro Centro, Cep 84635-000, único sócio da sociedade empresária limitada **REVIGAS COMERCIO DE GAS GLP LTDA**, com sede na Cidade de Paulo Frontin, Estado do Paraná, à Rua Alberi Carlotto, nº 79, Bairro Centro, Cep 84635-000, registrada na Junta Comercial do Paraná sob NIRE 41209032697, com último arquivamento registrado em 23 de abril de 2019, e inscrita no CNPJ sob nº 27.074.445/0001-72, ora transforma seu registro de Sociedade Empresária Limitada em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, que passará a ter um novo NIRE após o registro na Junta Comercial do Paraná, a qual se regerá, doravante, pelo ato constitutivo, consoante a faculdade prevista no parágrafo único do artigo 1033 e 980A da Lei nº 10406/02.

CLAUSULA PRIMEIRA – Fica transformada esta sociedade em **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI**, sob a denominação de **REVIGAS COMERCIO DE GAS GLP EIRELI**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

CLAUSULA SEGUNDA – O acervo desta empresa, no valor de R\$ 98.800,00 (noventa e oito mil e oitocentos reais), dividido em 98.800 (noventa e oito mil e oitocentas) quotas no valor nominal de R\$1,00 (um real) cada uma, passa a constituir o capital da EIRELI, mencionada na cláusula anterior.

TITULAR	QUOTAS	CAPITAL	%
CARL HEINZ THOMAS	98.800	R\$ 98.800,00	100,00%
TOTAL	98.800	R\$ 98.800,00	100,00%

CLAUSULA TERCEIRA – Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, o ato constitutivo da referida EIRELI, com o seguinte teor:



CERTIFICO O REGISTRO EM 02/07/2019 15:44 SOB Nº 41600896513.
PROTOCOLO: 194001113 DE 02/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903008649. NIRE: 41600896513.
REVIGAS COMERCIO DE GAS GLP EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 02/07/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 19
---------------------------------------	-------------------------------

**TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA PARA
EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI
ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 01
REVIGAS COMERCIO DE GAS GLP LTDA
CNPJ 27.074.445/0001-72
NIRE 41209032697**

**ATO CONSTITUTIVO CONSOLIDADO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE
RESPONSABILIDADE LIMITADA, DENOMINADA REVIGAS COMERCIO
DE GAS GLP EIRELI**

CARL HEINZ THOMAS, brasileiro, maior, casado (comunhão parcial de bens), empresário, nascido em 02 de fevereiro de 1973, inscrito no CPF nº 893.887.129-00, portador da cédula de identidade RG nº 52846030, expedida pelo II-PR, residente e domiciliado na Cidade de Paulo Frontin, Estado do Paraná, à Rua Antonio Lori de Oliveira, nº 68, Bairro Centro, Cep 84635-000, **RESOLVE** constituir uma EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI, e que se regerá mediante as seguintes cláusulas:

CLAUSULA PRIMEIRA – A sociedade constituída sob a forma de sociedade empresária limitada – EIRELI, e com a denominação **REVIGAS COMERCIO DE GAS GLP EIRELI**, será regida por este ato constitutivo e pelo Código Civil – Lei 10.406/2002.

CLAUSULA SEGUNDA – O prazo de duração da EIRELI é de tempo indeterminado e o início das operações sociais, para todos os efeitos, é o da data do registro do instrumento constitutivo.

CLAUSULA TERCEIRA – O enquadramento da empresa é Microempresa (ME).

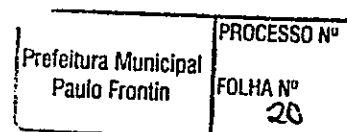
CLAUSULA QUARTA – A sociedade tem sua sede na cidade de Paulo Frontin, Estado do Paraná, à Rua Alberi Carlotto, nº 79, Bairro Centro, Cep 84635-000, que é seu domicílio, podendo abrir e encerrar filiais, agências e escritórios, em qualquer parte do território nacional.

CLAUSULA QUINTA – A EIRELI tem como objeto social as atividades de comercio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP) e o Comercio varejista de bebidas alcoólicas e não alcoólicas.



CERTIFICO O REGISTRO EM 02/07/2019 15:44 SOB Nº 41600896513.
PROTOCOLO: 194001113 DE 02/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903008649. NIRE: 41600896513.
REVIGAS COMERCIO DE GAS GLP EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 02/07/2019
www.empresafacil.pr.gov.br



**TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA PARA
EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI
ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 01
REVIGAS COMERCIO DE GAS GLP LTDA
CNPJ 27.074.445/0001-72
NIRE 41209032697**

CLAUSULA SEXTA – O capital social da EIRELI é no valor de R\$ 98.800,00 (noventa e oito mil e oitocentos reais), dividido em 98.800 (noventa e oito mil e oitocentas) quotas no valor nominal de R\$1,00 (um real) cada uma, o qual está totalmente integralizado, em moeda corrente do País.

TITULAR	QUOTAS	CAPITAL	%
CARL HEINZ THOMAS	98.800	R\$ 98.800,00	100,00%
TOTAL	98.800	R\$ 98.800,00	100,00%

CLAUSULA SETIMA – A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado da empresa, que será regida pelo regime jurídico da empresa Limitada e supletivamente pela Lei da Sociedade Anônima.

CLAUSULA OITAVA – A EIRELI será administrada pelo titular já qualificado CARL HEINZ THOMAS, a qual compete o uso da firma e a representação ativa e passiva, em juízo, ou fora dele, podendo praticar todos os atos necessários à consecução do objeto social, sendo a responsabilidade do titular limitada ao capital social integralizado.

PARÁGRAFO ÚNICO – O titular poderá fixar uma retirada mensal, a título de “pró-labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLAUSULA NONA – O titular declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLAUSULA DECIMA – O exercício social coincide com o ano civil e será encerrado em 31 de dezembro, quando serão levantados o Balanço Patrimonial, a Demonstração do Resultado do Exercício, e demais demonstrações e relatórios exigidos pelas normas contábeis e pela legislação, cabendo ao titular, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.



CERTIFICO O REGISTRO EM 02/07/2019 15:44 SOB Nº 41600896513.
PROTOCOLO: 194001113 DE 02/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903008649. NIRE: 41600896513.
REVIGAS COMERCIO DE GAS GLP EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 02/07/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 21
---------------------------------------	-------------------------------

**TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA PARA
EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI
ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 01
REVIGAS COMERCIO DE GAS GLP LTDA
CNPJ 27.074.445/0001-72
NIRE 41209032697**

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA – Falecendo ou interdito o titular, a EIRELI continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA – Declara o titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra empresa ou pessoa jurídica dessa modalidade.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA – O titular elege o Foro da Comarca de Mallet, Estado do Paraná, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estar assim justo e decidido, lavra, data e assina o presente instrumento, elaborado em via única, para que valha na melhor forma do direito, obrigando-se fielmente pôr si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Paulo Frontin, 05 de junho de 2019.



CARL HEINZ THOMAS
CPF: 893.887.129-00

REC. JORNAMENTO DE FOLHA

CERTIFICO O REGISTRO EM 02/07/2019 15:44 SOB Nº 41600896513.
PROTOCOLO: 194001113 DE 02/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903008649. NIRE: 41600896513.
REVIGAS COMERCIO DE GAS GLP EIRELI



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 02/07/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº
	FOLHA Nº 22

SERVICO DISTRIITAL DE PAULO FRONTIN
Comarca de Marilac - Estado do Parana
Tribunal de Notas e Cartorio de Registro Civil

Reconheço a firma por VERDADIFERAMENTE "CARL HEINZ THOMAS"

Do que dou fé
Em testamhinho da verdade

Paulo Frontin, 24 de Junho de 2019

Luciana Alberto Brzezinski - Titular
Lucimara Brzezinski de Andrade - Escrevente Juramentada

Selo Digital: A/w. 58brv. n2k0t. q3UHM. dYV82
Consulte este selo em: <http://lunapart.com.br>

Rua Alexandre Poppe, 25 - Centro - Paulo Frontin - PR - Fone: (41) 3543-1181 - E-mail: servico@lunapart.com.br

UNIVERSIDADE ALBERTO BRZEZINSKI
C.P.E. 22.1.627.639-15
Paulo Frontin - Parana

CERTIFICO O REGISTRO EM 02/07/2019 15:44 SOB Nº 41600896513.
PROTOCOLO: 194001113 DE 02/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903008649. NIRE: 41600896513.
REVIGAS COMERCIO DE GAS GLP EIRELI



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 02/07/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº
	FOLHA Nº 23



CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO PONTO DE REVENDA DE GLP

Razão Social : THAMIRIS MAIANE THOMAS 09438935932
CNPJ : 27.074.445/0001-72
Número de Autorização : GLP/PR0241935
Número Despacho : ANP Nº 1.085
Data da Publicação 21/09/2017 : 21/09/2017
Endereço : RUA ALBERI CARLOTTO - 79 -
CENTRO - PAULO FRONTIN - PR

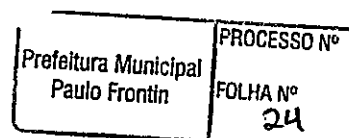
A Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 8º, inciso XV da Lei 9.478, de 06 de agosto de 1997, **CERTIFICA** que, nesta data, a empresa acima mencionada encontra-se autorizada a exercer a atividade de revenda de gás liquefeito de petróleo – GLP, nos termos da Resolução ANP nº 51, de 02 de dezembro de 2016.

Emitido às **16:22:30** horas do dia **25/01/2021** (data e horário de Brasília).

Código de controle do certificado: **9345.1DAA.AAB0.B065**

Este certificado é válido por 03 meses contados a partir de sua emissão, não prevalecendo sobre certificados emitidos posteriormente.

Tanto a veracidade das informações quanto a condição de Ponto de Revenda de GLP Autorizado deverão ser verificadas pela internet, no site da ANP: www.anp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

Relação das Coletas de Preços (por material)

(Período de 01/01/2021 a 12/01/2021)

Item	Fornecedor	Nome da Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
Número da Coleta: 3/2021 Data: 12/01/2021						
Material: 494 - AGUA MINERAL Unid.: U						
1	JULIANO FRANZAK - ME - (8960)		150,000	10,0000	1.500,00	Sim ***
1	MARCOS VINICIUS ILARIO - (14125)		150,000	0,0000	0,00	Não
1	REVIGAS COMERCIO DE GAS GLP EIRELI - (13833)		150,000	11,9100	1.786,50	Não
1	CAUE DISTRIBUIDORA DE AGUA MINERAL E SUPRIMENTOS E - (14126)		150,000	18,1500	2.722,50	Não
Material: 23625 - GÁS P 13 Unid.: U						
2	JULIANO FRANZAK - ME - (8960)		100,000	85,0000	8.500,00	Sim ***
2	CAUE DISTRIBUIDORA DE AGUA MINERAL E SUPRIMENTOS E - (14126)		100,000	0,0000	0,00	Não
2	REVIGAS COMERCIO DE GAS GLP EIRELI - (13833)		100,000	88,0000	8.800,00	Não
2	MARCOS VINICIUS ILARIO - (14125)		100,000	95,0000	9.500,00	Não
Total da Coleta:					10.000,00	

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 25
---------------------------------------	-------------------------------

CNPJ: 77.007.474/0001-90
RUA RUI BARBOSA, 204
C.E.P.: 84635-000 - Paulo Frontin - PR

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Excelentíssimo(a) PREFEITO MUNICIPAL

No uso das atribuições de meu cargo, venho respeitosamente requerer que Vossa Excelência autorize a abertura de procedimento licitatório conforme especificações relacionadas abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando tudo de acordo com a legislação em vigor.

OBJETO DA LICITAÇÃO: AQUISIÇÃO DE GAS E AGUA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN-PR, SUAS SECRETARIAS .

Processo Adm. nº: 3/2021 **Modalidade:** Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
Forma de Julgamento: MENOR PREÇO
Forma Pgto. / Reajuste:
Prazo Entrega/Exec.:
Local de Entrega: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN/PR -
Urgência:
Vigência:
Observações:

Convidados:

DOTAÇÕES QUE SERÃO UTILIZADAS:

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Preço Unit. Máximo	Total Previsto
1	150,000	U	AGUA MINERAL	13,3500	2.002,50
2	100,000	U	GÁS P 13	89,3300	8.933,00
Total Geral →				102,6800	10.935,50

Prefeitura Municipal
Paulo Frontin

PROCESSO Nº
FOLHA Nº
26

Paulo Frontin, 12 de Janeiro de 2021.

Responsável pelo Setor Compras



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

Certifico que para quem interessado posa que o primeiro colocado Juliano Franczah proprietário da Frpntin Gás, CNPJ 13.843.493/0001-73, mesmo ter apresentado o menos preço deixo de apresentar Certidão Negativa de Débitos Estadual. Oportunizada a regularização pendente do prazo de cinco dias o manteve inerte, razão pela qual foi contratado pelo o segundo colocada Thamires Maiane Thomas proprietária da Revigás Comércio de Gás GLP Eirelli, CNPJ 27.074.445/0001-72 .


Alecio Maroli

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 27
---------------------------------------	-------------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 4/2021

JUSTIFICATIVA

1. OBJETO:

AQUISIÇÃO DE GAS E AGUA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN-PR, SUAS SECRETARIAS .

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
1	150,00	U	Descrição: Água mineral natural, tipo: sem gás, material embalagem: plástico, tipo embalagem: retornável Unidade: Garrafão 20,00 L Natureza Despesa: 339030/07 339092/92 n°ITEN:445485		11,91	1.786,50
2	100,00	U	DESCRIÇÃO: BOTTIÃO PARA GAS, USO: DOMÉSTICO, CAPACIDADE: CERCA DE 13 KG, ACESSÓRIOS: COM VÁLVULA E MECANISMO DE SEGURANÇA UNIDADE: UNIDADE 0,00 N° ITEN 461517		88,00	8.800,00
Total						10.586,50

2. FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 24 da Lei 8.666/93 - É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

3. CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:

A ausência de licitação, decorre em hipóteses que a licitação formal seria impossível ou frustraria a realização adequada das funções estatais.

No caso do Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 faculta a realização de um procedimento licitatório quando custo econômico da licitação for superior ao benefício que se pretende extrair.

A aquisição do objeto desta Dispensa de Licitação de pequeno valor, não representa fracionamento de compras que deveriam ser licitadas.

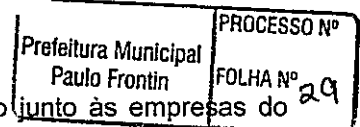
4. RAZÃO DA ESCOLHA:

A contratação recaiu à empresa REVIGAS COMERCIO DE GAS GLP EIRELI , inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.074.445/0001-72 , que conforme demonstrado na pesquisa de preço feita inteiramente pela Secretaria requisitante, registrada sob o nº 03/2021 , foi a empresa que menor preço ofertou e por cumprir com os requisitos relativos à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista, sendo, portanto, a melhor classificada.

5. DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA:

Para fixar o valor foi realizada pela Secretaria requisitante, pesquisa de mercado junto às empresas do ramo pertinente a fim de estimar o custo do objeto a ser contratado, definir os recursos orçamentários suficientes para a cobertura das despesas contratuais e servir de balizamento para a análise das propostas. Os preços coletados foram pesquisados em condições semelhantes às solicitadas e se referem a itens idênticos ao objeto a ser contratado.

O valor a ser contratado é o menor dentre as empresas pesquisadas, sendo que a melhor classificada propõe-se a fornecer o objeto pelo valor global de R\$ 10.586,50 (dez mil quinhentos e oitenta e seis reais e cinquenta centavos), estando incluído no preço, todas as despesas com impostos, taxas, tributos, frete e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto.





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas para atender a esta Dispensa de Licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Paulo Frontin, na classificação abaixo:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.077.3390.39	1000	49/2019	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO - Sec Mun de

7. DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO:

A Comissão Permanente de Licitação, instituída pelo Decreto nº. 54/2018, composta pelos Membros e o Secretário, abaixo identificados, decidem, por unanimidade, proceder a realização da dispensa de licitação, conforme fundamentos acima identificados, e submeter a ratificação pelo Prefeito Municipal se assim entender conveniente ao interesse público.

Paulo Frontin, 21 de Janeiro de 2021


ALECIO MAROLI
Presidente


PATRICIA GRUCZKOWSKI
Membro


MARIZETE KMITA WAGNER
Membro



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ: 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

Parecer jurídico: nº. 11/2021

Procedimento de Dispensa de Licitação nº. 04/2021

Fundamento Legal: art. 24, inciso II da Lei 8.666/93

Origem: Departamento Compras

Interessado (s): Sr. Jamil Pech

Em atenção ao pedido de parecer jurídico pelo Departamento de Compras, dirigida a este advogado municipal, sobre o procedimento de **Dispensa de Licitação**, fundamentado no **art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93** venho informar o que segue:

1. Introdução:

1.1. Trata-se de parecer jurídico obrigatório, cujo “dictamen” não é vinculativo, visando analisar o procedimento de dispensa de licitação e a minuta do contrato, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, tendo como objeto a “Aquisição de água e gás do Município de Paulo Frontin/PR” conforme documentos técnicos que instruem o presente processo.

1.2. Convém anotar, que este advogado não detém os conhecimentos fáticos e técnicos para aferir a quantidade e qualidade, conveniência e oportunidade do objeto a ser licitado, portanto a análise aqui empreendida limitar-se-á aos aspectos jurídicos da contratação pretendida.

2. Formalidades:

2.1. Ocorreu a regular abertura de processo administrativo sob o nº. 4/2021, que foi devidamente autuado tendo obtido a **Modalidade de Dispensa de Licitação nº. 04/2021**, protocolado e numerado (art. 3º, III, da Lei nº 10.520/02, art. 38, *caput*, da Lei nº 8.666/93), conforme fls. 01 a 30 do processo.

2.2. Nos autos consta a solicitação do objeto, elaborado pela Secretaria Municipal de Governo de Paulo Frontin, Paraná, de acordo com acórdão 254/2004-Segunda Câmara TCU, conforme fl. 01 a 05 dos autos do processo.

2.3. Nos autos consta a justificativa da necessidade da contratação direta pela Secretaria Municipal de Governo de Paulo Frontin, Paraná, (art. 26, *caput*, da Lei 8.666/93 c.c. o art. 2º, *caput*, Parágrafo Único, inciso VII, da Lei 9.784/1999), para atender as necessidades das Secretarias

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº
	FOLHA Nº 31

1/5



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

2.4. A justificativa caracteriza a situação de dispensa prevista no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, e ainda o art. 26, Parágrafo Único, da Lei 8.666/93, com os elementos a sua configuração (art. 26, caput, Parágrafo Único incisos II e III da Lei 8.666/93), conforme fl. 32 e 33 dos autos.

2.5. Nos autos consta documento contendo as especificações e a quantidade estimada do objeto, observando as demais diretrizes do art. 15, da Lei 8.666/93, conforme fl. 01 dos autos.

2.6. Nos autos consta pesquisa de preços praticadas pelo mercado do ramo objeto da contratação (art. 15, inciso III, da Lei 8.666/93), conforme fl. 25 dos autos.

2.7. Existe justificativa quanto a aceitação do preço ofertado pela futura contratada (parágrafo único, inciso III, art. 26 da Lei 8.666/93), conforme fl. 29 e 30 dos autos.

2.8. Foram indicadas as razões de escolha do adquirente do bem, do executante da obra, do prestador do serviço ou fornecedor do bem parágrafo único, II, do art. 26, da Lei 8.666/93), conforme fl. 32 e 33 dos autos.

2.9. Nos autos consta previsão de recursos orçamentários, com a indicação das respectivas rubricas (art. 7º, § 2º, inciso III, art. 14 e art. 38 caput da Lei 8.666/93), com indicação de saldo suficiente para fazer jus a despesa, conforme fl. 28 dos autos.

2.10. Não consta minuta contrato (art. 38 da Lei nº 8.666/93).

2.11. Assim entendido, desde que observado os itens anteriores, o presente procedimento encontra-se formalmente regular.

3. Contratação Direta: art. 24, inciso II:

3.1. Pretende a Administração Pública dispensar a licitação, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei de Licitações, ou seja, a ausência da contratação acarretaria um prejuízo ao bem público, narrando, em sua justificativa que necessita dos serviços e que o custo de uma licitação é inviável.

3.2. A ausência de licitação, decorre em hipóteses, que a licitação formal seria impossível ou frustraria a realização adequada das funções estatais.

3.3. No caso o art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 faculta a realização de um procedimento licitatório quando o custo econômico da licitação for superior ao benefício que se pretende extrair.

3.4. Deste modo, podemos presumir que a aquisição do bem objeto deste contrato pretende se dar por meio de Dispensa de Licitação, haja visto que o valor estimado do certame se

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 32
---------------------------------------	-------------------------------

2/6



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

encontra abaixo daquele que é apontado no art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, ou seja até R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais).

3.5. É importante ressaltar que a norma não autoriza que o fracionamento das contratações acarrete a dispensa de licitação. Frisa-se que a lei não veda genericamente o fracionamento das contratações, mas apenas a utilização do fracionamento com o intuito de dispensar a licitação. Em casos de contratação homogêneas, com objetos similares, deve ser levado em consideração o valor global dessas contratações.

3.6. Deve a autoridade responsável pela aquisição por dispensa de licitação, **certificar** nas contratações de pequeno valor, não representa fracionamento de compras que deveriam ser licitadas.

3.7. Portanto, se o valor da contratação estiver contido nos limites legais, pode o Administrador proceder à dispensa do procedimento licitatório, se considerá-la conveniente e oportuna.

3.8. Assim entendo que a dispensa de licitação, justifica-se, pois assim incidirá a disposição prevista no art. 24, inciso II, da Lei 9.666/93, **devendo, contudo, certificar que não está ocorrendo fracionamento da contratação.**

4. Razão da Escolha do Fornecedor.

4.1. O art. 26, Parágrafo único, exige que os processos sejam formalizados com os elementos requeridos pelos incisos I a IV, no que couber, onde deverá aferir a razão da escolha do fornecedor e justificativa de preço.

4.2. Quanto à escolha do fornecedor, justificou o Secretário e a Comissão que a contratação recaiu à empresa que menor preço ofertou, conforme cotação 03/2021.

4.3. Assim, quer nos parece, salvo melhor juízo, que ficou demonstrado a escolha do fornecedor haja vista tratar-se de contratação da empresa que ofereceu melhores condições de suprir as demandas administrativas, *não cabendo a PRESENTE análise ingressar no mérito do ato, restringindo ao controle de legalidade.*

5. Justificativa do Preço:

5.1. Para cumprimento do segundo requisito, isto é, quanto à justificativa de preço, justificou que

5 - DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA:

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 33
---------------------------------------	-------------------------------

316



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

Para fixar o valor foi realizada pela Secretaria requisitante, pesquisa de mercado junto às empresas do ramo pertinente a fim de estimar o custo do objeto a ser contratado, definir os recursos orçamentários suficientes para a cobertura das despesas contratuais e servir de balizamento para a análise das propostas. Os preços coletados foram pesquisados em condições semelhantes às solicitadas e se referem a itens idênticos ao objeto contratado.

O valor a ser contratado é o menor dentre as empresas pesquisadas, sendo a melhor classificada propõe-se a fornecer o objeto pelo valor de R\$ 10.586,50 estando incluído no preço, todas as despesas com impostos, taxas, tributos, frete e todas os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto.

5.2. Observo que consta no processo de contratação direta, por meio de licitação com base no art. 24, incisos I e II, da Lei nº 8.666/93, pesquisa de preços de mercado, no número mínimo de três cotações válidas, elaborados junto a contratações realizadas por outros municípios, com a identificação do servidor responsável pela consulta, conforme iterativa jurisprudência do Tribunal Contas da União¹.

5.3. Assim para fixar o valor foi justificado o preço, não havendo manifesto indício de incompatibilidade do custo do objeto a ser contratado com o preço praticado no mercado.

5.4. Os preços coletados foram pesquisados em condições semelhantes às solicitadas junto aos Órgãos Públicos, e se referem a itens idênticos ao objeto a ser contratado.

¹ Denúncia formulada ao TCU indicou irregularidades na realização de coleta de preços, no âmbito da Companhia Docas do Espírito Santo – Codesa, para a contratação direta de serviços de diagramação e editoração do balanço de 2003 da empresa, para fins de publicação no Diário Oficial e em sítio da internet. A primeira das irregularidades seria a existência de vícios na condução, autorização e homologação de pesquisa de preços nos exercícios de 2004 e 2008. A esse respeito, a unidade técnica expôs que “Essa Corte de Contas vem defendendo, de forma reiterada, que a consulta de preços junto ao mercado, nos casos de dispensa de licitação, deve contemplar, ao menos, três propostas válidas...”. O relator, acolhendo a manifestação da unidade técnica, votou pela procedência da denúncia e expedição de determinação à Codesa no sentido de que, “faça constar dos processos de contratação direta, inclusive por meio de licitação com base no art. 24, incisos I e II, da Lei nº 8.666/93, pesquisa de preços de mercado, no número mínimo de três cotações válidas, elaborados por empresas do ramo, com identificação do servidor responsável pela consulta, conforme iterativa jurisprudência deste Tribunal”. O Plenário, por unanimidade, acompanhou o voto do relator. Precedentes citados: Acórdãos nº 1.545/2003-1ª Câmara – Relação nº 49/2003; nº 222/2004-1ª Câmara e nº 2.975/2004-1ª Câmara. Acórdão n.º 1782/2010-Plenário, TC-003.971/2009-9, rel. Min. Raimundo Carreiro, 21.07.2010.

- Assunto: DISPENSA DE LICITAÇÃO. DOU de 22.10.2010, S. 1, p. 140. Ementa: alerta à Escola Agrotécnica Federal de Catu-BA quanto a não realização, numa contratação por dispensa de licitação, de ampla pesquisa prévia de preços no mercado e na administração pública, em afronta aos arts. 15, inc. V; 40, § 2º, inc. II; e 43, inc. IV, da Lei nº 8.666/1993, bem como aos Acórdãos de nºs 1.330/2008-P, 4.953/2009-1º C, 3.516/2007-1º C e 1.382/2009-P, uma vez que, das três empresas que cotaram preços para o referido processo de dispensa, duas pertenciam a um mesmo proprietário (item 1.5.7, TC-015.715/2007-5, Acórdão nº 5.960/2010-2ª Câmara).

- Assuntos: DISPENSA DE LICITAÇÃO, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO e LICITAÇÕES. DOU de 19.04.2011, S. 1, p. 125. Ementa: alerta a Furnas Centrais Elétricas S.A. no sentido de que, nos procedimentos licitatórios e nas situações em que ocorra dispensa ou inexigibilidade de licitação, seja promovida pesquisa e/ou levantamento de preços entre as diversas empresas do ramo, registrando-a nos autos dos processos, cumprindo o estipulado no art. 26, parágrafo único, inc. III da Lei nº 8.666/1993 (item 1.5.1, TC-020.180/2010-1, Acórdão nº 2.183/2011-1ª Câmara).

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº
	FOLHA Nº
	4/6
	39



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

6. Disposições de Procedimento

6.1. Não pode ser deslembado, ainda, que nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666, de 1993, os casos de dispensa de licitação devem ser, necessariamente, justificados e comunicados dentro de três dias à autoridade superior, para ratificação e publicação na Imprensa Oficial, no prazo de cinco dias, como condição para eficácia (art. 61, §1º, LL) dos atos.

6.2. A ratificação descrita acima, pela autoridade superior não se aplica quando a finalidade da ratificação já produziu seus efeitos – tomou conhecimento e concordou com os termos da contratação – exatamente quando a própria autoridade superior - Chefe do Executivo Municipal - realiza o ato de contratação direta.

6.3. A configuração de contratação direta (sem licitação), não autoriza o não preenchimento dos requisitos de habilitação e contratação, (ressalvadas algumas hipóteses excepcionais). Assim se a proponente não atender os requisitos de habilitação é vedado a contratação direta, conforme consolidado posicionamento do Tribunal de Contas da União².

6.4. Deve-se ater a Unidade Técnica, a exigência prevista no art. 31, inciso II, da Lei de Licitações, uma vez que seguindo o posicionamento jurisprudencial dominante exige-se para qualquer habilitação em licitação, sobre a qualificação econômico financeira (art. 27, inciso III, da LL), limitada à certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica³.

7. Da minuta do contrato:

7.1. Promova a elaboração de minuta de contrato – padrão fornecimento – dispensa de licitação, e remeta para aprovação, conforme determina o art. 38 da Lei 8.666/93.

8. Conclusão

8.1. Ante o exposto, analisado os aspectos jurídicos formais, obedecida a legislação aplicável a modalidade escolhida, **desde que atenda todas as recomendações no corpo deste parecer**, entendo que se encontra o presente processo em condições de ser autorizado, se assim a autoridade superior entender conveniente ao interesse público.

²Os processos de dispensa de licitação devem conter documentos que indiquem a prévia pesquisa de preço de mercado, em relação ao objeto a ser contratado/adquirido, e a habilitação do respectivo fornecedor/prestador de serviços” (Acórdão nº. 2.986/2006, 1ª C. Rel. Min. Augusto Nardes);

³ REsp. nº. 351.512/SP, 2ª T. rel. Min. Humberto Martins, j. em 13.02.2007, DJ de 27.02.2007;

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº 216 FOLHA Nº 35
---------------------------------------	-----------------------------------



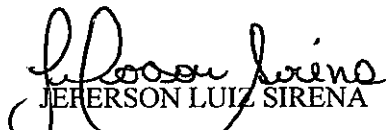
MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

É o parecer.

A Superior Consideração.

Paulo Frontin, 27 de janeiro de 2021.


JEFERSON LUIZ SIRENA
Advogado Público Municipal
OAB/PR 61.919.

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 6/6 36
---------------------------------------	-----------------------------------

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO FINAL DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 4/2021

DESPACHO FINAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 04/2021

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do Parecer Jurídico nº 11/2021, expedido pelo Advogado Público, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

Paulo Frontin, 27 de janeiro de 2021.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

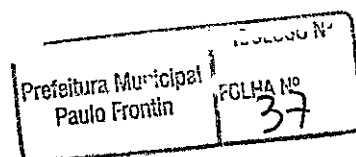
Fornecedor.....: REVIGAS COMERCIO DE GAS GLP EIRELI
Endereço.....: RUA ALBERI CARLOTTO
Cidade.....: PAULO FRONTIN-PR
CNPJ.....: 27.074.445/0001-72
Valor da Despesa..... : R\$ 10.586,50 (dez mil quinhentos e oitenta e seis reais e cinquenta centavos)
Pagamento.....: Até o 15º dia útil do mês subsequente.

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:2F5523DA

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 11/02/2021. Edição 2199

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

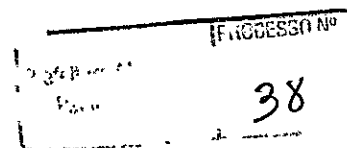
GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO-DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº04/2021

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO 04/2021
HOMOLOGAÇÃO: 27/01/2021
CONTRATADO: REVIGAS COMERCIO DE GAS GLP
EIRELI CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE
PAULO FRONTIN-PR
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GAS E AGUA PARA SUPRIR
AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
PAULO FRONTIN-PR, SUAS SECRETARIAS
VALOR DA DESPESA: R\$ 10.586,50 (dez mil quinhentos e
oitenta e seis reais e cinquenta centavos)
FUNDAMENTO: artigo 24, II da Lei nº 8.666/93.
DATA: 27/01/2021 –

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:7D166FA1

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 28/01/2021. Edição 2189
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA-DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº04/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 4/2021**JUSTIFICATIVA****1. OBJETO:**

AQUISIÇÃO DE GAS E AGUA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN-PR, SUAS SECRETARIAS.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
1	150,00	U	Descrição: Água mineral natural, tipo: sem gás, material embalagem: plástico, tipo embalagem: retornável Unidade: Garraão 20,00 L Natureza Despesa: 339030/071 339092/92 n°ITEN:445485		11,91	1.786,50
2	100,00	U	DESCRIÇÃO: BOTTIÃO PARA GÁS, USO: DOMÉSTICO, CAPACIDADE: CERCA DE 13 KG, ACESSÓRIOS: COM VÁLVULA E MECANISMO DE SEGURANÇA UNIDADE: UNIDADE 0,00 N° ITEN 461517		88,00	8.800,00
Total						10.586,50

2. FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 24 da Lei 8.666/93 - É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

3. CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:

A ausência de licitação, decorre em hipóteses que a licitação formal seria impossível ou frustraria a realização adequada das funções estatais.

No caso do Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 faculta a realização de um procedimento licitatório quando custo econômico da licitação for superior ao benefício que se pretende extrair.

A aquisição do objeto desta Dispensa de Licitação de pequeno valor, não representa fracionamento de compras que deveriam ser licitadas.

4. RAZÃO DA ESCOLHA:

A contratação recaiu à empresa REVIGAS COMERCIO DE GAS GLP EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.074.445/0001-72, que conforme demonstrado na pesquisa de preço feita inteiramente pela Secretaria requisitante, registrada sob o nº 03/2021, foi a empresa que menor preço ofertou e por cumprir com os requisitos relativos à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista, sendo, portanto, a melhor classificada.

5. DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA:

Para fixar o valor foi realizada pela Secretaria requisitante, pesquisa de mercado junto às empresas do ramo pertinente a fim de estimar o custo do objeto a ser contratado, definir os recursos orçamentários suficientes para a cobertura das despesas contratuais e servir de balizamento para a análise das propostas.

Os preços coletados foram pesquisados em condições semelhantes às solicitadas e se referem a itens idênticos ao objeto a ser contratado.

O valor a ser contratado é o menor dentre as empresas pesquisadas, sendo que a melhor classificada propõe-se a fornecer o objeto pelo valor global de R\$ 10.586,50 (dez mil quinhentos e oitenta e seis reais e cinquenta centavos), estando incluído no preço, todas as despesas com impostos, taxas, tributos, frete e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas para atender a esta Dispensa de Licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Paulo Frontin, na classificação abaixo:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.077.3390.39	1000	49/2019	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO - Sec Mun de

7. DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO:

A Comissão Permanente de Licitação, instituída pelo Decreto nº. 54/2018, composta pelos Membros e o Secretário, abaixo identificados, decidem, por unanimidade, proceder a realização da dispensa de licitação, conforme fundamentos acima identificados, e submeter a ratificação pelo Prefeito Municipal se assim entender conveniente ao interesse público.

Paulo Frontin, 21 de janeiro de 2021

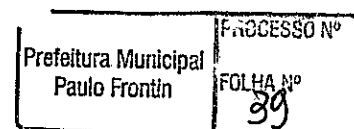
ALECIO MAROLI

Presidente

PATRICIA GRUCZKOWSKI

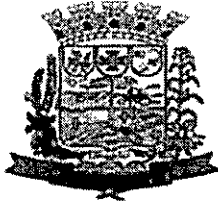
Membro

MARIZETE KMITA WAGNER



Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 28/01/2021. Edição 2189
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº
	FOLHA Nº 40



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

MINUTA DE CONTRATO Dispensa de licitação nº 04/2021

TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 10/2021, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN E A REVIGAS COMERCIO DE GAS GLP EIRELI.

O Município, por intermédio da Prefeitura Municipal de Paulo Frontin, com sede na Rua Rui Barbosa, nº 204, Centro, na cidade de Paulo Frontin, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 77.007.474/0001-90, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Jamil Pech, inscrito no CPF nº 080.380.059-29, portador da Carteira de Identidade nº 4.467.230-8, doravante denominada CONTRATANTE, e a Empresa REVIGAS COMERCIO DE GAS GLP EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.074.445/0001-72, sediada na Rua Rua Alberi Carlotto, nº 79, Centro, na cidade de Paulo Frontin, Estado do Paraná doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Carl Heinz Thomas, portador da Carteira de Identidade nº 52846030 e CPF nº 893.887.129-00, tendo em vista o que consta no Processo Licitatório nº 04/2021 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº04/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo é a aquisição de gás e água para suprir as necessidades da prefeitura municipal de Paulo Frontin -PR, e suas secretarias, conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste contrato e na proposta, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
1	150,00 850	U	Descrição: Água mineral natural, tipo: sem gás, material embalagem: plástico, tipo embalagem: retornável Unidade: Garrafão 20,00 L Natureza Despesa: 339030/07 339092/92 nºITEN:445485		11,91	1.786,50
2	100,00 250	U	DESCRIÇÃO: BOTTIÃO PARA GÁS, USO: DOMÉSTICO, CAPACIDADE: CERCA DE 13 KG, ACESSÓRIOS: COM VÁLVULA E MECANISMO DE SEGURANÇA UNIDADE: UNIDADE 0,00 Nº ITEN 461517		88,00	8.800,00
Total						10.586,50

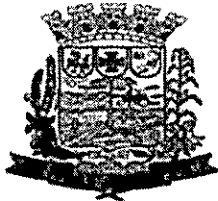
2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

Prefeitura Mun.
Paulo Frontin

PROCESSO Nº
FOLHA Nº 47

Jeferson Sirena
OAB/PR 61.919
Advogado Público Municipal



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 10.586,50 (dez mil quinhentos e oitenta e seis reais e cinquenta centavos),

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2078	1000	3.3.90.30/2019	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO - Sec Mun de

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

5.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

5.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.5. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

5.6. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

5.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

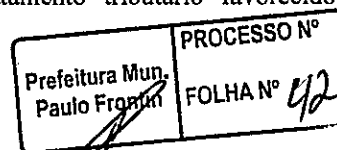
5.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

5.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

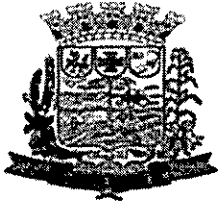
5.10. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente.

5.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.11.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



Jeferson Sirei
OAB/PR 61.919
Advogado Público Municipal



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

5.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$

$$I = (6/100)$$

365

$$I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. O preço contratado é fixo e irrevogável.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. O prazo de entrega dos bens é de 1 (dois) dias, contados da emissão da Autorização de Fornecimento, em remessa única ou parcelada, conforme pedido do Diretor de Compras, no seguinte endereço: Rua Rui Barbosa, nº 204, Centro, cidade de Paulo Frontin/PR.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 2 (dois) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

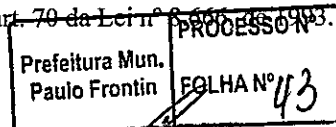
7.3.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

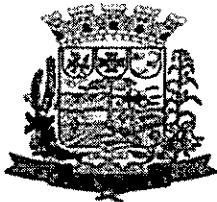
8. CLÁUSULA OITAVA- FISCALIZAÇÃO

8.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.



Jeremias Borella
OAB/PR 61.919
Advogado Público Municipal



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

8.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. São obrigações da Contratante:

9.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas na proposta;

9.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

9.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste contrato;

9.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes da proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

10.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

10.1.1.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

10.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo de 2 (dois), o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. A Contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, ficará sujeita às seguintes sanções:

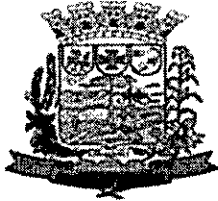
12.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

12.3. Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez dias);

12.3.1. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 44
----------------------------------	----------------------------

Jererson Sirel
OAB/PR 61.919
Advogado Público Municipal



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

12.3.2. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

12.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

12.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

12.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

12.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO

13.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

13.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos para a contratação; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

13.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

13.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES

14.1. É vedado à CONTRATADA:

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

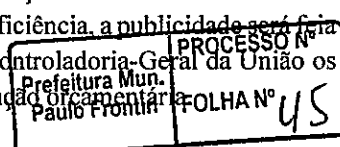
14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS.


15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

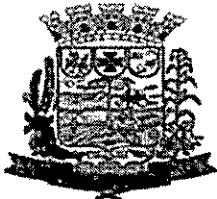
16. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Em virtude dos princípios da economicidade e eficiência, a publicidade será feita por meio do Portal Transparência, cabendo a CONTRATANTE enviar à Controladoria-Geral da União os dados necessários até o décimo quinto dia do mês subsequente ao da execução orçamentária.



17. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO


Jeferson
OAB/PR 61.919
Advogado Público Municipal



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

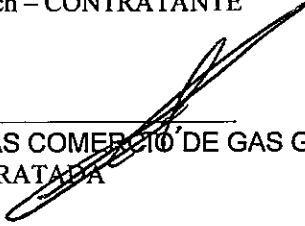
17.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da cidade de Mallet, Estado do Paraná.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Paulo Frontin/PR, dia 24 de fevereiro de 2021.



Jamil Pech – CONTRATANTE




REVIGAS COMERCIO DE GAS GLP EIRELI
– CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

RG:
CPF:

RG:
CPF:


Jefferson Sirena
OAB/PR 61.919
Advogado Público Municipal

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO N. FOLHA N 46
----------------------------------	---------------------------

Paulo Frontin, 20 de agosto de 2021.

A
PREFEITURA MUNICIPAL
PAULO FRONTIN-PR

Assunto: pedido de reajuste de preço

Senhores,

REVIGAS COMERCIO DE GAS GLP EIRELI, empresa privada inscrita no CNPJ sob nº 27.074.445/0001-72, vem, respeitosamente, solicitar reajuste de preço ao contrato da Dispensa de Licitação nº 004/2021, pedido que se faz mediante justificativa abaixo.

Como já é de conhecimento dos senhores, o gás de cozinha GLP vem tendo seus preços alterados constantemente, fazendo com que subam de preço.

Através da nota fiscal nº 270, do mês de janeiro de 2021, o custo unitário de cada botijão de gás GLP 13kg era de R\$62,61. Já pela nota fiscal nº 21135, do mês de julho de 2021, podemos ver que o custo unitário do mesmo produto passou para R\$76,88. E no mês de agosto de 2021, através da nota fiscal nº 23904, o custo unitário subiu novamente para R\$77,23.

Para uma melhor visualização, abaixo demonstramos as variações dos custos unitários do gás GLP 13kg:

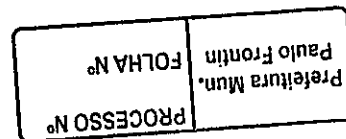
CUSTO UNIT. JAN/2021	CUSTO UNIT. JUL/2021	CUSTO UNIT. AGO/2021
R\$62,61	R\$76,88	R\$77,23

Vemos que o percentual de variação entre o mês de janeiro de 2021 e o mês de agosto de 2021 foi de 23,35%, ou seja, o custo unitário do gás GLP 13kg teve alta nos preços de R\$14,62.

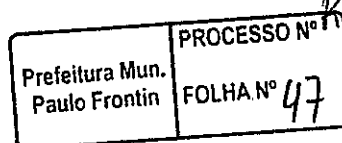
Diante deste cenário, fica inviável para a empresa REVIGAS COMERCIO DE GAS GLP EIRELI continuar a entrega dos produtos pelo mesmo valor inicial contratado, motivo pelo qual solicitamos reajuste e adequação do valor do contrato original, no percentual de 23,35%, conforme justificativa acima.

Certos da compreensão e do pronto atendimento, agradecemos.

Atenciosamente,



REVIGAS COMERCIO DE GAS GLP EIRELI
CNPJ 27.074.445/0001-72



Recebido em 20/08/21
[Handwritten signature]



NGC DISTRIBUIDORA DE GAS LTDA.

RUA DR JOSE CZAKI Nº 320 SL2
CHAPADA
ARAUCARIA / PR
83707-744
Tel./ Fax: 41-2141-0100

DANFE

Documento Auxiliar de
Nota Fiscal Eletrônica

0 - Entrada
1 - Saída

Nº 00000270
SÉRIE 01
FOLHA 1/1



4121013735101100039855001000002701297680800

CHAVE DE ACESSO P/ CONSULTA WWW.NFE.FAZENDA.GOV.BR
4121 0137 3510 1100 0398 5500 1000 0002 7012 9766 0800

CONSULTA DE AUTENTICIDADE NO PORTAL NACIONAL
DA NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da
SEFAZ AUTORIZADORA

NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO 141210002347240 06.01.2021 10:45:59	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 9088755170	INSC. EST. SUBST. TRB.	CNPJ 37.351.011/0003-98	

DESTINATÁRIO/REMETENTE			
NOME/RAZÃO SOCIAL REVIGAS COMERCIO DE GAS GLP EIRELI		CNPJ 27.074.445/0001-72	DATA DA EMISSÃO 06.01.2021
ENDEREÇO RUA ALBERI CARLOTTO 79		BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 84835-000
MUNICÍPIO PAULO FRONTIN	TELEFONE/FAX 42-3543-1282	UF PR	INSCRIÇÃO ESTADUAL 9078999850
			DATA DE SAÍDA/ENTRADA 06.01.2021
			HORA DE SAÍDA 10:45:01

NOME/RAZÃO SOCIAL		CNPJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL
ENDEREÇO		BAIRRO/DISTRITO	CEP
MUNICÍPIO	TELEFONE/FAX	UF	

NOME/RAZÃO SOCIAL		CNPJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL
ENDEREÇO		BAIRRO/DISTRITO	CEP
MUNICÍPIO	TELEFONE/FAX	UF	

FATURA			
CORRIDOS			

BASE CÁLCULO ICMS		VALOR DO ICMS	BASE CÁLCULO ICMS ST	VALOR DO ICMS ST	VALOR TOTAL PRODUTOS
0,00		0,00	0,00	0,00	5.259,24
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NF
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.259,24

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS	
NOME/RAZÃO SOCIAL REVIGAS COMERCIO DE GAS GLP EIRELI	FRETE POR CONTA 1 - Destinatário
ENDEREÇO RUA ALBERI CARLOTTO 79 - CENTRO	CÓDIGO ANTT
QUANTIDADE 00084	PLACA MDT4107
ESPÉCIE BOT. CHEIO	UF PR
MARCA	CNPJ 27.074.445/0001-72
NUMERAÇÃO	INSCRIÇÃO ESTADUAL 9078999850
PESO BRUTO	UF PR
1.092.000 KG	INSCRIÇÃO ESTADUAL 9078999850
PESO LÍQUIDO	
1.092.000 KG	

CÓD. PROD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UN	QTDE	VL UNIT.	VL TOTAL	Bc. ICMS	VL ICMS	VL IPI	AL ICMS	AL IPI
200041	PROD ACAB 13KG ONU 1075 GLP 2.1 AL	2711.19.10	060	5655	UN	84,000	62,6100	5.259,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
					KG	1.092,000	4,816154		0,00	0,00			

INSC. MUNICIPAL	VALOR SERVIÇOS	BASE CÁLCULO ISS	VALOR DO ISS
			0,00

DADOS ADICIONAIS	
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
Valor Aproximado dos Tributos: Estadual R\$ 1.041,77 Federal R\$ 182,36-Base de Cálculo Retenção = R\$ 5.787,60 ICMS Retido = R\$ 1.041,77. Prop. De Gás Natural Nacional: 12,1392%. Prop. De Gás Natural Importado: 14,6570%. - ICMS RETIDO POR SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA CONFORME ART. 489, INCISO "C" DO RICMS/PR - Outras saídas - Operação tributável (tributação monofásica (aliquota zero)) * DECLARO QUE OS PRODUTOS PERIGOSOS ESTÃO ADEQUADAMENTE CLASSIFICADOS, * EMBALADOS, IDENTIFICADOS, E ESTIVADOS PARA SUPORTAR OS RISCOS DAS * OPERAÇÕES DE TRANSPORTE E QUE ATENDEM AS EXIGÊNCIAS DA REGULAMENTAÇÃO * CODIGO DO CLIENTE 0000039224 * Lacre: * Densidade:0,000 * Porc:0,00 * Placa do Cavalto Mecanico: * ONU 1075 GLP 2.1 * ONU 1075 GLP 2.1	

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 48
----------------------------------	----------------------------

NGC DISTRIBUIDORA DE GAS LTDA.



RUA DR JOSE CZAKI Nº 320 SL2
CHAPADA
ARAUCARIA / PR
83707-744
Tel./ Fax: 41-2141-0100

DANFE
Documento Auxiliar de
Nota Fiscal Eletrônica

0 - Entrada
1 - Saída

Nº 000021135
SÉRIE 01
FOLHA 1/1



41210737351011000398550010000211351852838651

CHAVE DE ACESSO DO CONHECIMENTO WWW.NFE.FAZENDA.GOV.BR
4121 0737 3510 1100 0398 5500 1000 0211 3518 5283 8651
**CONSULTA DE AUTENTICIDADE NO PORTAL NACIONAL
DA NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da
SEFAZ AUTORIZADORA**

NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO 141210150544875 14.07.2021 09:37:35
INSCRIÇÃO ESTADUAL 9086765170	INSC. EST. SUBST. TRIB. CNPJ 37.351.011/0003-98

DESTINATÁRIO/REMETENTE	
NOME/RAZÃO SOCIAL REVIGAS COMERCIO DE GAS GLP EIRELI	CNPJ 27.074.445/0001-72
ENDEREÇO RUA ALBERI CARLOTTO 79	BAIRRO/DISTRITO CENTRO
MUNICÍPIO PAULO FRONTIN	CEP 84835-000
TELEFONE/FAX 42-3843-1282	UF PR
INSCRIÇÃO ESTADUAL 9078999850	DATA DA EMISSÃO 14.07.2021
	DATA DE SAÍDA/ENTRADA 14.07.2021
	HORA DE SAÍDA 09:38:12

NUMERAÇÃO SOCIAL	CNPJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL
ENDEREÇO	BAIRRO/DISTRITO	CEP
MUNICÍPIO	TELEFONE/FAX	UF

INFORMAÇÕES DO LOCAL DE RETIRADA	
NOME/RAZÃO SOCIAL	CNPJ
ENDEREÇO	BAIRRO/DISTRITO
MUNICÍPIO	CEP
	TELEFONE/FAX
	UF

TURA
DIAS CORRIDOS

CÁLCULO DO IMPOSTO				
BASE CÁLCULO ICMS 0,00	VALOR DO ICMS 0,00	BASE CÁLCULO ICMS ST 0,00	VALOR DO ICMS ST 0,00	VALOR TOTAL PRODUTOS 8.706,48
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 8,63	OUTRAS DESPESAS 0,00	VALOR DO IPI 0,00
				VALOR TOTAL DA NF 8.698,93

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS					
RAZÃO SOCIAL REVIGAS COMERCIO DE GAS GLP EIRELI	FRETE POR CONTA 1 - Destinatário	CÓDIGO ANTT	PLACA MDT4107	UF PR	CNPJ 27.074.445/0001-72
ENDEREÇO RUA ALBERI CARLOTTO 79 - CENTRO	MUNICÍPIO PAULO FRONTIN	UF PR	INSCRIÇÃO ESTADUAL 9078999850		
QUANTIDADE 00110	ESPÉCIE BOT. CHEIO	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO 1.462,000 KG	PESO LÍQUIDO 1.462,000 KG

DADOS DOS PRODUTOS/SERVIÇOS													
COD. PROD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UN	QTDE.	VL. UNIT.	VL. TOTAL	Bc. ICMS	VL. ICMS	VL. IPI	AL. ICMS	AL. IPI
200041	PROD ACAB 13KG ONU 1075 GLP 2.1 AL	2711.19.10	080	5855	UN	109,000	78,8800	8.379,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
					KG	1.417,000	8,913848		0,00	0,00			
200039	PROD ACAB 45KG ONU 1075 GLP 2.1 VD	2711.19.10	080	5855	UN	1,000	326,5400	326,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
					KG	45,000	7,111333		0,00	0,00			

CÁLCULO DO ISSON	
INSC. MUNICIPAL	VALOR SERVIÇOS
	BASE CÁLCULO ISS
	VALOR DO ISS

DADOS ADICIONAIS	RESERVADO AO FISCO
<p>INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Valor Aproximado dos Tributos: Estadual R\$ 1.434,23 Federal R\$ 244,19-Base de Cálculo Retenção = R\$ 7.987,90 ICMS Retido = R\$ 1.434,23. Prop. De Gás Natural Nacional: 2,2171%. Prop. De Gás Natural Importado: 22,2914%. ICMS RETIDO POR SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA CONFORME ART. 489, INCISO "C" DO RICMS/PR - Outras saídas - Operação tributável (tributação monofásica (aliquota zero)) * DECLARO QUE OS PRODUTOS PERIGOSOS ESTAO ADEQUADAMENTE CLASSIFICADOS, * EMBALADOS, IDENTIFICADOS, E ESTIVADOS PARA SUPORTAR OS RISCOS DAS * OPERACOES DE TRANSPORTE E QUE ATENDEM AS EXIGENCIAS DA REGULAMENTACAO * CODIGO DO CLIENTE 0000038224 * Lacre * Densidade 0 000 * Poro 0 00 * Placa do Cavalo Mecanico * ONU 1075 GLP 2 1 * ONU 1075 GLP 2.1-Desconto de repesagem de R\$6.53</p>	

Prefeitura Mun.
Paulo Frontin

PROCESSO Nº
FOLHA Nº 49



NGC DISTRIBUIDORA DE GAS LTDA.

RUA DR JOSE CZAKI Nº 320 SL2
CHAPADA
ARAUCARIA / PR
83707-744
Tel./ Fax: 41-2141-0100

DANFE

Documento Auxiliar de
Nota Fiscal Eletrônica

0 - Entrada
1 - Saída

Nº 000023904
SÉRIE 01
FOLHA 1/1



41210837351011000398550010000239041479609953

CHAVE DE ACESSO P/ CONSULTA WWW.NFE.FAZENDA.GOV.BR
4121 0837 3510 1100 0398 5500 1000 0239 0414 7950 9953
CONSULTA DE AUTENTICIDADE NO PORTAL NACIONAL
DA NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da
SEFAZ AUTORIZADORA

NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO 141210168636339 05.08.2021 10:41:19	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 9086755170	INSC. EST. SUBST. TRIB.	CNPJ 37.351.011/0003-98	

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL REVIGAS COMERCIO DE GAS GLP EIRELI		CNPJ 27.074.445/0001-72	DATA DA EMISSÃO 05.08.2021
ENDEREÇO RUA ALBERI CARLOTTO 79	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 84635-000	DATA DE SAÍDA/ENTRADA 05.08.2021
MUNICÍPIO PAULO FRONTIN	TELEFONE/FAX 42-3543-1282	UF PR	INSCRIÇÃO ESTADUAL 907899850
			HORA DE SAÍDA 10:40:39

INFORMAÇÕES DO LOCAL DE ENTREGA

NOME/RAZÃO SOCIAL	CNPJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL
ENDEREÇO	BAIRRO/DISTRITO	CEP
MUNICÍPIO	TELEFONE/FAX	UF

INFORMAÇÕES DO LOCAL DE RETIRADA

NOME/RAZÃO SOCIAL	CNPJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL
ENDEREÇO	BAIRRO/DISTRITO	CEP
MUNICÍPIO	TELEFONE/FAX	UF

FATURA

07 DIAS CORRIDOS

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE CÁLCULO ICMS 0,00	VALOR DO ICMS 0,00	BASE CÁLCULO ICMS ST 0,00	VALOR DO ICMS ST 0,00	VALOR TOTAL PRODUTOS 8.418,07
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	OUTRAS DESPESAS 0,00	VALOR DO IPI 0,00
				VALOR TOTAL DA NF 8.418,07

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL REVIGAS COMERCIO DE GAS GLP EIRELI	FRETE POR CONTA 1 - Destinatário	CÓDIGO ANTT	PLACA MDT4107	UF PR	CNPJ 27.074.445/0001-72
ENDEREÇO RUA ALBERI CARLOTTO 79 - CENTRO	MUNICÍPIO PAULO FRONTIN	UF PR	INSCRIÇÃO ESTADUAL 907899850		
QUANTIDADE 00109	ESPÉCIE BOT. CHEIO	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO 1.417,000 KG	PESO LÍQUIDO 1.417,000 KG

DADOS DOS PRODUTOS/SERVIÇOS

CÓD. PROD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UN	QTDE.	VL. UNIT.	VL. TOTAL	Be. ICMS	VL. ICMS	VL. IPI	AJ. ICMS	AJ. IPI
200041	PROD ACAB 13KG ONU 1075 GLP 2.1 AL	2711.19.10	060	6655	UN	109,000	77,2300	8.418,07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
					KG	1.417,000	5,940789		0,00	0,00			

CÁLCULO DO ISSQN

INSC. MUNICIPAL	VALOR SERVIÇOS	BASE CÁLCULO ISS	VALOR DO ISS
			0,00

DADOS ADICIONAIS

<p>INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES</p> <p>Valor Aproximado dos Tributos: Estadual R\$ 1.428,34 Federal R\$ 236,84-Base de Cálculo Retenção = R\$ 7.935,20 ICMS Retido = R\$ 1.428,34. Prop. De Gás Natural Nacional: 2,1136%. Prop. De Gás Natural Importado: 20,5089%. - ICMS RETIDO POR SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA CONFORME ART. 489, INCISO "C" DO RICMS/PR - Outras vendas - Operação tributável (tributação monofásica (aliquota zero)) * DECLARO QUE OS PRODUTOS PERIGOSOS ESTÃO ADEQUADAMENTE CLASSIFICADOS, * EMBALADOS, IDENTIFICADOS, E ESTIVADOS PARA SUPOORTAR OS RISCOS DAS * OPERAÇÕES DE TRANSPORTE E QUE ATENDEM AS EXIGÊNCIAS DA REGULAMENTAÇÃO * CODIGO DO CLIENTE 0000039224 * Lacre: * Densidade:0.000 * Porc:0.00 * Placa do Cavalo Mecânico: * ONU 1075 GLP 2.1 * ONU 1075 GLP 2.1</p>	RESERVADO AO FISCO
--	--------------------

Prefeitura Mun.
Paulo Frontin

PROCESSO Nº
FOLHA Nº 50

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

Resumo dos Itens do Processo por Fornecedor e Contrato

Item	Material	Descrição do Material	Qtde. Licitada	Qtde. Aditada	Qtde. Total	Qtde. Adquirida	Qtde. Pendente	Valor Unitário	Saldo R\$
<p>Processo / Ano: 4 / 2021 Licitação: 4/2021-DL Data de Homologação: 27/01/2021 Registro de Preço: Não</p>									
<p>Fornecedor: 13833 - REVIGAS COMERCIO DE GAS GLP EIRELI - Contrato Nº (Código: 0)</p>									
1	494	Descrição: Agua mineral natural, tipo: sem gás, material embalagem: plástico, tipo embalagem: retornável	150,000	0,000	150,000	150,000	0,000	11,9100	0,00
		Unidade: Garraão 20,00 L							
		Natureza Despesa: 339030/07 339092/92							
		nº ITEN: 445485							
2	23625	DESCRIÇÃO: BOTTUÃO PARA GÁS, USO: DOMÉSTICO, CAPACIDADE: CERCA DE 13 KG, ACESSÓRIOS: COM VÁLVULA E MECANISMO DE SEGURANÇA	100,000	0,000	100,000	65,000	35,000	88,0000	3.080,00
		UNIDADE: UNIDADE 0,00							
		Nº ITEN 461517							
Total do Fornecedor:			250,000	0,000	250,000	215,000	35,000		3.080,00
Total do Processo:			250,000	0,000	250,000	215,000	35,000		3.080,00
Total Geral:			250,000	0,000	250,000	215,000	35,000		3.080,00

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº
	FOLHA Nº 51

FORMULÁRIO PRORROGAÇÃO CONTRATUAL
PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

CONTRATO Nº:	10/2021	VIGÊNCIA DO CONTRATO:	12 meses
CONTRATADO:	REVI GAS		
OBJETO DO CONTRATO:	Aquisição de Água e GAS		
VALOR DO CONTRATO:	10.586,50		

Eu, Ircecio Carlotto sou favorável () não sou favorável à prorrogação do Contrato acima identificado, em face das razões abaixo elencadas:

NOME DO FISCAL:	Ircecio Carlotto	MATRICULA:	138
ASSINATURA:	<i>Ircecio Carlotto</i>	DATA:	23/08/2021

MÉDIA R\$ 196,06
 MEDIANA R\$ 196,06
 MENOR R\$ 4,62

FILTROS APLICADOS

Código Material/Serviço Descrição

422844, 422843 CILINDRO GÁS, MATERIAL:AÇO CARBONO, CAPACIDADE ARMAZENAGEM:23 KG, TIPO GÁS:DIÓXIDO DE CARBONO, PRESSÃO TESTE:200 BAR., CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM TUBO PESCADOR, CILINDRO GÁS, MATERIAL:AÇO CARBONO, CAPACIDADE ARMAZENAGEM:4,5 KG, TIPO GÁS:DIÓXIDO DE CARBONO, PRESSÃO TESTE:58,3 KGF/CM2, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:TIPO "G" COM TUBO PESCADOR

Ano da Compra

Quantidade total de registros: 2

Registros apresentados: 1 a 2

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00001/2021	00002	Pregão	422843	CILINDRO GAS		UNIDADE	110	R\$4,62	WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA	ESTADO DE SAO PAULO	927826 - HOSPITAL MUNICIPAL DR. TABAJARA RAMOS/SP	29/03/2021
00124/2020	00005	Dispensa de Licitação	422844	CILINDRO GAS		UNIDADE	1	R\$387,50	WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA	FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ	254420 - FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ/RJ	26/10/2020

Prefeitura Mun. Paulo Frontin

PROCESSO Nº
 FOLHA Nº 33



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

1º. TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 10/2021 CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN, PARANÁ E PELA EMPRESA REVIGAS COMERCIO DE GAS GLP EIRELI. QUE TEM POR OBJETO AQUISIÇÃO DE GAS E AGUA.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PAULO FRONTIN, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n.º 77.007.474/0001-90, através do Excelentíssimo Senhor Prefeito Jamil Pche, inscrito(a) no CPF n.º 648.672.349-51, portador(a) da Carteira de Identidade n.º 4.467.230-8, doravante denominada CONTRATANTE.

CONTRATADA: REVIGAS COMERCIO DE GAS GLP EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 27.074.445/0001-72, sediada na Rua Rua Alberi Carlotto, n.º 79, Centro, na cidade de Paulo Frontin, neste ato representada por CARL HEINZ THOMAS, portador da Carteira de Identidade n.º 52846030 e CPF n.º 893.887.129-00.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao Contrato n.º 10/2021, instruído no processo licitatório Dispensa de Licitação n.º 04/2021, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666/93, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente termo aditivo tem como objeto a REACTUAÇÃO do termo de contrato firmado entre as partes em 24/02/2021. A renovação baseia-se nos termos previstos em sua Cláusula Oitava.

CLÁUSULA SEGUNDA – REACTUAÇÃO

1. O valor mensal do contrato, após reactuado, é R\$ 10.586,50 (dez mil quinhentos e oitenta e seis reais e cinquenta centavos),

1.1 A importância ora estabelecida corresponde ao valor mensal do contrato vigente com acréscimo conforme cálculo de reajuste do INPC;

1.2 Os efeitos financeiros decorrentes do acréscimo (ou supressão) vigoram a partir de 23/08/2021.

CLAUSULA QUARTA - DO VALOR DO TERMO ADITIVO

1. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

1.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 10.586,50 (dez mil quinhentos e oitenta e seis reais e cinquenta centavos),

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO N° FOLHA N° 54
----------------------------------	----------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUINTA – DA DESPESA

1. A despesa com este termo aditivo, no corrente exercício, no montante de R\$ 10.586,50 (dez mil quinhentos e oitenta e seis reais e cinquenta centavos), e correrá à conta devidamente apropriada no elemento de despesa vinculado à atividade, da vigente Lei Orçamentária Anual.

2. A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA SEXTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1. O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal, Sr. Jamil Pech, e encontra amparo legal no artigo 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93 e ainda Cláusula Oitava.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

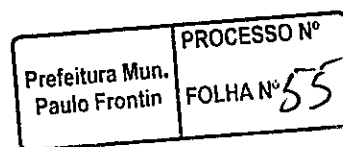
E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Paulo Frontin, em 23 de agosto de 2021.

Jamil Pech
Prefeito Municipal

REVIGAS COMERCIO DE GAS GLP EIRELI
Representante legal

TESTEMUNHAS:





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

NOME:
CPF:
RG n.º:

NOME:
CPF:
RG n.º:

Prefeitura Mun.
Paulo Frontin

PROCESSO Nº
FOLHA Nº 56



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

PARECER CONTÁBIL - PREFEITURA

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;
 - NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
 - Despesas Extra Orçamentárias.

DADOS DO PROCESSO:

Objeto: Repactuação de valor Dispensa de Licitação nº 04/2021

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Órgão	02 – Poder Executivo	
Unidade	01 – Secretaria de Governo	
Projeto/Atividade	2078 Manutenção do Gabinete do Secretário	
Elemento	3.3.90.30. – Material de Consumo	Saldo Orçamentário
Cód. Reduz - 7		R\$ 147.366,36

Paulo Frontin, 23 de agosto de 2021.

CARLA PECH
Secretária de Tributação e Finanças

ARCÉLIO CARLOTTO
Controlador Interno

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 57
----------------------------------	----------------------------



Certificado de Preço Calculado

O Portal Menor Preço - Compras, mantido pela Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná - CELEPAR, certifica que os cálculos foram realizados de acordo com os produtos e filtros abaixo apresentados, levando em consideração os preços praticados nas operações autorizadas por meio das Notas Fiscais Eletrônicas - NF-e, no Estado do Paraná e tendo como base o estudo realizado no Fórum Fiscal dos Estados Brasileiros (FFEB).

Características do Produto (fonte: sistema GMS)

24885 Gás de cozinha: TIPO: Botijão, com capacidade para 13 kg de GLP; UNID: DE
MEDIDA: Unitário
Gás de cozinha



Chave de Acesso

6124d.ef0f0.fa832.b7bc5.e84d0

Data do Cálculo

24/08/2021 08:58:39

Preço Calculado

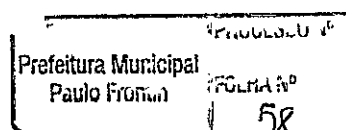
R\$ 88,52 / Unidade (UN)

Filtros Seleccionados

Período: 26/05/2021 até 24/08/2021
Região: Centro-Ocidental, Centro-Oriental, Centro-Sul, Metropolitana de Curitiba, Noroeste, Norte Central, Norte Pioneiro, Oeste, Sudeste, Sudoeste
Unidade: Unidade (UN) - representando 100.00% das NF-e

Produtos Seleccionados

010000001 88.81% GAS GLP 13KG
220101004 8.21% GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO P13
4070953375 2.99% RECARGA DE GAS GLP 13KG



Conforme Lei 19.476, de 24 de Abril de 2018, a consulta ao Menor Preço poderá ser utilizada, combinada com outras ferramentas para o mesmo objetivo, para se estabelecer o preço estimado ou de referência do objeto licitado, cabendo ao agente público a responsabilidade pela utilização do valor calculado.

Rua Mateus Leme 1561 | Centro Cívico | 80530-010 | Curitiba | Paraná | Brasil | [41] 3200-5000 | Fax [41] 3200-6600



Cx. Postal 15061 | www.celepar.pr.gov.br | e-mail: celepar@pr.gov.br



Certificado de Preço Calculado

O Portal Menor Preço - Compras, mantido pela Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná - CELEPAR, certifica que os cálculos foram realizados de acordo com os produtos e filtros abaixo apresentados, levando em consideração os preços praticados nas operações autorizadas por meio das Notas Fiscais Eletrônicas - NF-e, no Estado do Paraná e tendo como base o estudo realizado no Fórum Fiscal dos Estados Brasileiros (FFEB).

Características do Produto (fonte: sistema GMS)

24885 Gás de cozinha, TIPO: Botijão, com capacidade para 13 kg de GLP, UNID. DE
Gás de cozinha MEDIDA: Unitário



Chave de Acesso

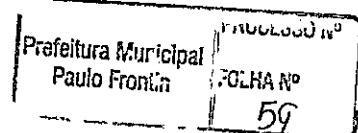
6124d.ef0f0.fa832.b7bc5.e84d0

Data do Cálculo

24/08/2021 08:58:39

Detalhamento do Cálculo

	Simplex	Saneado	Normal	Recalculado
Quantidade de NF-e Encontradas	137	---	137	---
Quantidade de Fornecedores Distintos Encontrados	5	---	5	---
Coefficiente de Variação	18,61%	---	18,58%	---
Coefficiente de Representatividade	---	---	46,72%	---
Variância	271,25	---	272,92	---
Desvio Padrão	R\$ 16,47	---	R\$ 16,52	---
Limite Inferior	R\$ 42,00	---	R\$ 42,00	---
Limite Superior	R\$ 130,00	---	R\$ 130,00	---
Menor Valor	R\$ 65,00	---	R\$ 65,00	---
Maior Valor	R\$ 150,00	---	R\$ 150,00	---
Média	R\$ 88,51	---	R\$ 88,92	---
Média Ponderada	R\$ 71,24	---	---	---
Mediana	R\$ 93,00	---	R\$ 90,08	---
Moda	R\$ 95,00	---	R\$ 94,75	---
Quantidade de Classes	---	---	10	---
Primeiro Quartil	R\$ 75,00	---	R\$ 75,21	---
Terceiro Quartil	R\$ 97,00	---	R\$ 98,70	---
Coefficiente de Variação Satisfatório	Sim	---	Sim	---
Representatividade Satisfatória	Sim	---	Sim	---
Preço Calculado	---	---	R\$ 88,52	---



Conforme Lei 19.476, de 24 de Abril de 2018, a consulta ao Menor Preço poderá ser utilizada, combinada com outras ferramentas para o mesmo objetivo, para se estabelecer o preço estimado ou de referência do objeto licitado, cabendo ao agente público a responsabilidade pela utilização do valor calculado.

Rua Mateus Leme 1561 | Centro Cívico | 80530-010 | Curitiba | Paraná | Brasil | [41] 3200-5000 | Fax [41] 3200-6600



Cx. Postal 15061 | www.celepar.pr.gov.br | e-mail: celepar@pr.gov.br

AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP
 COORDENADORIA DE DEFESA DA CONCORRÊNCIA
 SISTEMA DE LEVANTAMENTO DE PREÇOS

Síntese dos Preços Praticados - PARANA

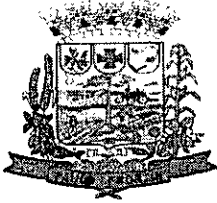
Resumo II - GLP R\$/13kg

Período: De 15/08/2021 a 21/08/2021

MUNICÍPIO	Nº DE POSTOS PESQUISADOS	Preço Consumidor			
		PREÇO MÉDIO	DESVIO PADRÃO	PREÇO MÍNIMO	PREÇO MÁXIMO
APUCARANA	13	101,87	2,49	99,9	105
ARAPONGAS	17	94,33	2,69	89,9	100
CAMPO MOURAO	9	104,22	1,72	100	105
CASCATEL	17	95,35	3,48	89	105
CASTRO	5	90,78	3,85	87,9	95
COLOMBO	18	90,06	1,35	86,9	93,5
CORNÉLIO PROCOPIO	2	102,5	3,54	100	105
CURTIBA	31	92,19	3,27	83,9	97,5
FOZ DO IGUAÇU	19	109,53	3,24	105	118
FRANCISCO BELTRAO	2	110	0	110	110
GUARAPUAVA	9	98,21	1,41	96	100
LONDRINA	58	93,72	4,93	85	106
MARINGÁ	16	102,37	4,84	95	110
PARANAGUA	8	83,87	4,67	77	90
PARANAVAI	15	103,13	3,27	95	108
PINHAI	15	90,06	2,69	85	98
PONTA GROSSA	12	88,99	5,14	83,9	100
SANTO ANTONIO DA PLATINA	6	95,5	1,76	93	98
SAO JOSE DOS PINHAIS	12	90,57	3,43	85	100

TOLEDO	12	94,14	2,6	89,9	98
UMUARAMA	7	102,43	2,37	100	105
UNIAO DA VITORIA	3	101,67	2,89	100	105

Data de Emissão : 24/08/2021



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

Parecer jurídico: nº. 275/2021

Processo Administrativo nº 04/2021

Processo Licitatório nº. 04/2021

Origem: Departamento Compras

Interessado(s): Revigás Comércio de Gás GLP Eireli

Assunto: Reequilíbrio Econômico-Financeiro

**DIREITO ADMINISTRATIVO.
LICITAÇÕES E CONTRATOS. REVISÃO**
Fundamento jurídico: art. 65, II alínea “d”
da Lei nº 8.666/199 3. Possibilidade
jurídica. Diligências Obrigatórias.

Ao Prefeito,
Senhor Jamil Pech

1. RELATÓRIO

1.1. Trata-se de consulta sobre os aspectos jurídico-formais sobre a possibilidade de, mediante Termo Aditivo ao Contrato 10/2021, firmado entre a MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN, PARANÁ e a empresa REVIGÁS COMERCIO DE GÁS EIRELI, para realizar a revisão do preço, com fundamento no art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei 8.666/93.

1.2. O ajuste foi celebrado em 24/02/2021, com valor total de R\$ 10.586,50 (dez mil quinhentos e oitenta e seis reais) com vigência de 12 (doze) meses. Pretende-se, agora, a revisão dos itens contrato para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro no contrato, assim identificado:

Item	Saldo Atual	Unid.	Especif icação	Marca	Preço Unit.	Preço Corrigido	Diferença Unitária	Diferença Total
1	35,00	Unid.	U	DESCRIÇÃO: BOTTIÃO PARA GÁS, USO: DOMÉSTICO, CAPACIDADE: CERCA DE 13 KG, ACESSÓRIOS: COM VÁLVULA E MECANISMO DE SEGURANÇA UNIDADE: UNIDADE 0,00 Nº ITEM 461517	R\$ 88,00	R\$ 103,02	R\$ 15,02	R\$ 525,70

Prefeitura Mun.
Paulo Frontin

PROCESSO Nº
FOLHA Nº 62

1/5



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

1.3. Assim, o reequilíbrio econômico-financeiro, com relação ao saldo remanescente, totaliza o acréscimo de R\$ R\$ 525,70 (quinhentos vinte e cinco reais e setenta centavos), que se identifica como objeto de pedido da requerente.

1.4. No que importa à presente análise, os autos, contêm 1 volumes, numerados, com 61 páginas, instruído com solicitação da empresa (47), Pesquisa de Preço (fl. 53), dotação Orçamentária (fl. 57).

1.5. Nestes termos, encerro e passo a análise dos requisitos para a concessão do reequilíbrio econômico-financeiro.

2. VERIFICAÇÃO PRELIMINAR

2.1. Em primeiro lugar, a análise que se posta deve-se verificar se houve algum fato capaz de extinguir o ajuste, tal como a extrapolação do atual prazo de vigência ou a ocorrência de solução de continuidade nos aditivos precedentes.

2.2. Neste sentido, verifica-se que o ajuste ainda se encontra vigente, pois o contrato foi assinado em 24/02/2021, prevendo sua vigência até o dia 24/02/2021 (fls. 41 a 46) e cópia da publicação do seu extrato no DOM (fl. 38);

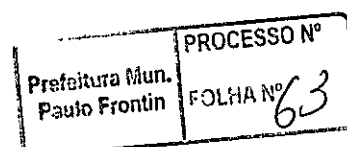
3. REVISÃO DE PREÇOS

3.1. Para que possamos entender o presente pleito, necessário esclarecer que o que se busca é realizar reequilíbrio econômico-financeiro de uma álea extraordinária econômica, assim mister demonstrar alguns requisitos: i) evento futuro e incerto, após a apresentação da proposta, ii) não provocado pelo contratado, III) que causou grave modificação das condições do contrato, IV) requerimento do contratado e v)nexo causal¹.

i) evento futuro e incerto, após a apresentação da proposta

3.2. De fato, verificamos que após a apresentação da proposta, e após o aditivo, o preço do Item 2, referente Gás de Cozinha, houve um aumento, conforme demonstrado pela empresa em fls. 48 a 50 dos autos, onde as notas fiscais de compra tiveram um aumento.

¹ (Fonte: Ronaldo Coelho Lamarão, Contratos Administrativos, 3ª Edição - Revista e Atualizada de Acordo a Instrução Normativa 05/2017, Juruá Editora, 2018, p. 178, ID:26811).



2/5



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ - 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

3.3. Tal situação decorre de reflexos da pandemia imprevistos que o mundo e o Brasil vêm passando, com altas do dólar e escassez desses materiais, exigindo da Administração Pública maior sensibilidade no que tange a concessão de reequilíbrio econômico-financeiro, com vistas a evitar desabastecimento, cuidando ainda para não ser lesado, contratando em valores acima dos constantes de mercado.

3.4. Por isso, entendo que está presente evento futuro incerto, não previsto pela contratada e pelo Município.

II - Não provocado pelo contratado:

3.5. Pode-se dizer que a modificação da alteração da Política de Preços não é decorrente de qualquer conduta da contratada. Decorre da calamidade decorrente a pandemia do COVID-19, que trouxe consigo uma grande crise financeira e principalmente uma imensa falta de insumos hospitalares e matéria prima, que ocasiona preocupantes rupturas de materiais e aumentos de preços gradativos.

3.6. Estas rupturas ocorrem principalmente ao fato dos materiais em sua grande maioria tratar-se de importação, e, com escassez dos elementos e a variação cambial alta de forma consecutiva e de maneira fortuita, aliada a alta na procura, ocasiona o aumento dos objetos no mercado.

ii) grave modificação das condições do contrato:

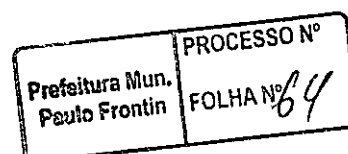
3.7. Em vista que ocorreu a majoração de preço: Item 2 – Gás de Cozinha - R\$ 15,02, observando que inviabiliza a continuidade do ajuste por restringir a equação econômica-financeira, e ainda o risco de desabastecimento, entendo que houve **grave modificação das condições do contrato**.

iii) requerimento do contratado

3.8. Consta o requerimento da contratada requerendo o reequilíbrio econômico-financeiro, conforme fls. 47 dos autos.

iv) nexos causal

3.9. Ao que indica existe certa relação com o pedido de majoração do preço, contudo, deve-se observar que deva haver a identificação desta majoração com



3/5



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

aspectos de mercado, não respondendo o contratante por questões internas da empresa, que eventualmente majorem o custo do produto.

3.10. Assim, uma vez verificada a Nota Fiscal juntadas (48 a 50) entendo que está demonstrado o nexos causal. Para que fique demonstrado deverá a Empresa apresentar Nota Fiscal Atual que indique a majoração indicada na solicitação. Assim deverá haver demonstração de majoração de preço.

4. DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL:

4.1. Para fazer jus ao aumento de valor decorrente da repactuação, cabe à Administração demonstrar que existe disponibilidade orçamentária, sendo demonstrada em fls. 57 dos autos, sendo necessário complementação.

4.2. Houve manifestação do fiscal do contrato sobre a regularidade na entrega dos objetos, manifestando favoravelmente ao ajuste.

4.3. Foi verificada a vantajosidade da contratação através da realização de pesquisa de preços, o qual integra o processo administrativo de revisão do preço.

4.4. Verifica-se que não foram trazidos aos autos documentos que comprovem que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação. Recomenda-se sua juntada, antes da celebração do aditivo.

5. MINUTA TERMO ADITIVO

5.1. Como a presente, não veio acompanhada da minuta do contrato, uma vez que foi demonstrada a viabilidade jurídica, deverá ser remetida minuta para aprovação, conforme determina o art. 38 da Lei 8.666/93.

6. CONCLUSÃO

6.1. Diante do exposto, conclui-se que ser possível a concessão do reequilíbrio, haja vista demonstrado o preenchimento dos requisitos legais. Uma vez verificada que não foram trazidos aos autos documentos que comprovem que a contratada mantém às condições iniciais de habilitação. Recomenda-se sua juntada, antes da celebração do aditivo.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 65
----------------------------------	----------------------------

4/5



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1.212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

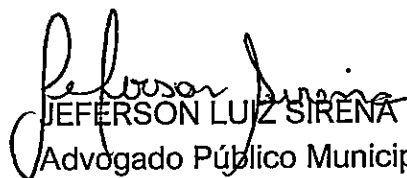
6.2. Recomenda-se a manifestação da Fundação Municipal da Saúde, a fim de que, diante da provável alteração, se é vantajoso para o Município a manutenção da contratação.

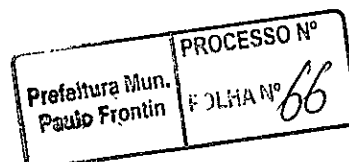
6.3. Por oportuno, sublinhe-se que a presente apreciação tomou por base as peças constantes dos autos e restringiu-se aos aspectos jurídicos da minuta do 2º Termo Aditivo.

É o parecer.

À Superior consideração.

Paulo Frontin, 01 de fevereiro de 2021.


JEFFERSON LUIZ SIRENA
Advogado Público Municipal
OAB/PR 61.919.





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

1º. TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 10/2021 CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN, PARANÁ E PELA EMPRESA REVIGAS COMERCIO DE GAS GLP EIRELI. QUE TEM POR OBJETO AQUISIÇÃO DE GAS E AGUA.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PAULO FRONTIN, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n.º 77.007.474/0001-90, através do Excelentíssimo Senhor Prefeito Jamil Pech, inscrito(a) no CPF n.º 648.672.349-51, portador(a) da Carteira de Identidade n.º 4.467.230-8, doravante denominada CONTRATANTE.

CONTRATADA: REVIGAS COMERCIO DE GAS GLP EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 27.074.445/0001-72, sediada na Rua Rua Alberi Carlotto, n.º 79, Centro, na cidade de Paulo Frontin, neste ato representada por CARL HEINZ THOMAS, portador da Carteira de Identidade n.º 52846030 e CPF n.º 893.887.129-00.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao Contrato n.º 10/2021, instruído no processo licitatório Dispensa de Licitação n.º 04/2021, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666/93, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente termo aditivo tem como objeto o REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO, do termo de contrato firmado entre as partes em 24/02/2021. A renovação baseia-se nos termos previstos em sua Cláusula Oitava.

CLÁUSULA SEGUNDA – RE Pactuação

2.1. O valor mensal do contrato, após repactuação, é R\$ 11.112,20 (onze mil cento e doze reais e vinte centavos);

2.2. A importância ora estabelecida corresponde ao valor total do contrato vigente com acréscimo, decorrente do reequilíbrio econômico-financeiro de R\$ 525,70 (quinhentos e vinte e cinco reais e setenta centavos)

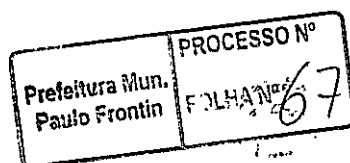
2.3 Os efeitos financeiros decorrentes vigoram a partir de 08/09/2021.

CLAUSULA QUARTA - DO VALOR DO TERMO ADITIVO

4 CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

4.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 525,70 (quinhentos e vinte e cinco reais e setenta centavos).

CLÁUSULA QUINTA – DA DESPESA



1/2
Jeferson Sirena
OAB/PR 61919
Advogado Público Municipal



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

5.1. A despesa com este termo aditivo, no corrente exercício, no montante de R\$ R\$ 525,70 (quinhentos e vinte e cinco reais e setenta centavos), e correrá à conta devidamente apropriada no elemento de despesa vinculado à atividade, da vigente Lei Orçamentária Anual.

5.2. A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA SEXTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1. O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal, Sr. Jamil Pech, e encontra amparo legal no artigo 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93 e ainda Cláusula Oitava.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Paulo Frontin, em 23 de agosto de 2021.

Jamil Pech
Prefeito Municipal

REVIGAS COMERCIO DE GAS GLP EIRELI
Representante legal

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:
RG n.º:

NOME:
CPF:
RG n.º:

Prefeitura Mun.
Paulo Frontin

PROCESSO Nº
FOLHA Nº 68

Jeferson Sirena
OAB/PR 61.919
Advogado Público Municipal